



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA/PB
(CASA DE ELPÍDIO SABINO DE OLIVEIRA)
CNPJ: 11.891.041/000-31
GABINETE DO VEREADOR ABSALÃO FERREIRA DA SILVA NETO - PT

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
Plenário - José Francisco de Souza

APROVADO por UNAN.
14 Sessão do 2 período ORD.
Em: 25/11/25
Secretário

PROJETO DE LEI nº 062/2025, Nova Floresta-PB, em 12 de novembro de 2025.

“RECONHECE COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O INSTITUTO ABSALÃO FERREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Senhor Presidente,

O Vereador, **ABSALÃO FERREIRA DA SILVA NETO**, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER à Mesa o recebimento, protocolo e distribuição às Comissões competentes do seguinte:

Art. 1º Fica reconhecido como Entidade de Utilidade Pública Municipal o Instituto Absalão Ferreira da Silva, inscrito no CNPJ nº 04.525.356/0001-08, com sede no município de Nova Floresta – PB.

Art. 2º Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Instituto Absalão Ferreira da Silva atua há mais de dez anos em Nova Floresta, desenvolvendo ações culturais, educacionais e sociais de grande relevância para a comunidade. Sua trajetória demonstra compromisso, transparência e impacto positivo na formação artística, inclusão social e promoção cultural do município. Diante da importância dos serviços prestados, o reconhecimento de utilidade pública é medida justa e necessária para fortalecer suas atividades.

Emília Virginia Silva Oliveira
Emília Virginia Silva Oliveira
Secretária Legislativa - CMNF
Mat. nº 00082-5

Virginia Silva Oliveira
Legislativa - CMNF
Mat. nº 00082-5


ABSALÃO FERREIRA DA SILVA NETO - PT
Vereador Autor


Francisco Rodrigues dos Santos
Diretor Geral - CMNF
Mat.: 00082-0